



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 46	LEI Nº 2.431/2019, de 22 de novembro de 2019.
Date: 25/11/19 - Edição: 1892	Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 210.387,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências.
<input type="checkbox"/> Jornal: _____ - Pág. _____	
Date: ____/____/____ - Edição: _____	

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R\$ R\$ 210.387,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais), Destinados a Execução da proposta 36000.281079/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas Individuais provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 7494 - Emenda Individual - Saúde - PAB

10.301.1039.2.507 – Execução Proposta 36000.249684/2019-00 – Piso Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.387,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2019, na fonte de recursos 7494 - Emenda Individual - Saúde – PAB, no valor de R\$ 210.387,00(duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais), proveniente da proposta 36000.281079/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emenda Individual do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2019.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal